|  |
| --- |
| **Contrato Administrativo nº 9/2022** |
| **Pregão Eletrônico nº 7/2022**  Processo nº 20.010/2022 |

**Contratante**: **Conselho Federal de Economia - Cofecon,** Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Antonio Corrêa de Lacerda,brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº 16821 e carteira de identidade civil nº 9.866.559 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 710ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 11 de dezembro de 2021, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 234, de 14 de dezembro de 2021, Seção 3, Página 174, doravante denominada parte **Contratante**.

**Contratada**: **MLA Conservadoria Ltda** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.391.187/0001-09, sediado(a) na Rua Dr. Alberto Moreira, 916 B. Centro Cep: 38.440-156 Araguari/MG, neste ato representada por André Luiz da Silva Martins portador(a) da Carteira de Identidade nº 8144678 SSP/MG e CPF nº 003.033.156-01, doravante designada **Contratada**.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 20010/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 9.507/2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 7/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

|  |
| --- |
| **1. Cláusula Primeira. Objeto** |

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para prestação de serviços continuados de recepcionista, com fornecimento de insumos de mão de obra (uniformes), em regime de empreitada por preço global, na sede do Conselho Federal de Economia, no total de 1 (um) posto.

1.1.1. Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço foram adotados os salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2022 firmado entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF - SEAC/DF e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF - Sindiserviços/DF;

1.1.2. As empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base na convenção da categoria ou em acordo coletivo mais benéfico para a categoria, pois, em caso de repactuação contratual, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

1.2. **Demanda**: A prestação de serviço continuado de recepcionista nas áreas de apoio administrativo e atividades auxiliares deverá compreender 1 (um) posto de trabalho e atender ao horário de expediente do Cofecon, a saber, **de 9h às 18h** (com intervalo intrajornada de uma hora), perfazendo o quantitativo de 40 (quarenta horas semanais). Incumbirá à Contratada definir as escalas de trabalho de forma que o posto possa cumprir a jornada de 8 horas diárias.

1.3. **Qualificação mínima exigida:** Os profissionais indicados pela Contratada para a prestação dos serviços de recepcionistas devem ter ensino médio completo, curso técnico de secretariado ou equivalente, conhecimentos elementares em informática e bom conhecimento da língua portuguesa.

1.4. **Obrigações Contratuais:** A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme deverá conter as seguintes características básicas:

1.4.1. 3 (três) Camisas Sociais de manga curta; e 03 (três) calças sociais (conforme Anexo II).

1.4.1.1. Os uniformes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias do início da prestação de serviços.

1.4.1.2. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante.

1.4.1.3. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue à Contratante no prazo de 5 (cinco) dias a contar da efetiva entrega.

1.4.1.4. Em nenhuma hipótese os custos do uniforme poderão ser repassados ao ocupante do posto de trabalho.

1.4.1.5. Todas as camisas sociais deverão conter bordado com a logo ou identificação da Contratada.

1.5. **Modo de execução**: os serviços serão prestados nas dependências do Conselho Federal de Economia - Cofecon, em Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 18h, sendo reservada 1 (uma) hora para intervalo intrajornada no horário de 12h30 às 13h30, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

1.5.1. Excepcionalmente nos casos de realização de sessões plenárias no Cofecon, os serviços deverão ser prestados também aos sábados, de **8h às 14h**.

1.5.1.1. As sessões plenárias do Cofecon costumam ocorrer com o intervalo de aproximadamente dois meses entre as sessões ao longo do ano (entre 6 a 7 sessões plenárias por ano).

1.6. **Obrigação e descrição dos serviços**:

a) ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando autorizado pela chefia;

b) apresentar-se devidamente uniformizado(a) e asseado(a);

c) recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral;

d) identificar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências do Cofecon, efetuando os respectivos credenciamentos;

e) atender ligações telefônicas;

f) receber, anotar e transmitir recados;

g) xerocopiar documentos quando houver necessidade;

h) receber, protocolizar, digitalizar, cadastrar e arquivar em pastas eletrônicas os documentos do Cofecon;

i) redigir comunicações e submetê-las à revisão/supervisão da chefia;

j) receber e postar correspondências, controlando *status* de ratreio e chegada de Avisos de Recebimento;

k) comunicar à chefia qualquer irregularidade verificada;

l) observar as normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público, assim como cumprir as normas internas do Cofecon;

m) zelar pela preservação do patrimônio do Cofecon sob sua responsabilidade, mantendo a higiene e a organização do local de trabalho, solicitando a devida manutenção quando necessário;

n) guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;

o) operar, sempre que necessário e de forma adequada, sistemas disponíveis para a execução dos serviços;

p) manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, informar o fato à Chefia para averiguação;

q) promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando, de imediato, a remessa à Chefia com o devido registro;

r) encaminhar e receber correspondências via Correios (coleta de correspondências na sede do Cofecon - não há serviço externo);

s) realizar atividades de protocolo de correspondências e demais documentos e efetivar a remessa aos setores pertinentes;

t) realizar demais atividades correlatas à natureza profissional e grau de complexidade.

|  |
| --- |
| **2. Cláusula Segunda. Vigência** |

2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 1º/10/2022 e encerramento em 30/9/2023.

|  |
| --- |
| **3. Cláusula Terceira. Preço** |

3.1. O valor total da Contratação corresponde a R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

|  |
| --- |
| **4. Cláusula Quarta. Dotação Orçamentária** |

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Economia - Cofecon para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 6.313.04.01.006 (Conservação de bens móveis e imóveis).

|  |
| --- |
| **5. Cláusula Quinta. Pagamento** |

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2022.

|  |
| --- |
| **6. Cláusula Sexta. Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização** |

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **7. Cláusula Sétima. Obrigações da Contratante e da Contratada** |

7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **8. Cláusula Oitava. Sanções Administrativas** |

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **9. Cláusula Nona. Rescisão** |

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

|  |
| --- |
| **10. Cláusula Décima. Vedações** |

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

|  |
| --- |
| **11. Cláusula Décima Primeira. Alterações** |

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

|  |
| --- |
| **12. Cláusula Décima Segunda. Da Repactuação** |

12.1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

12.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

12.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

12.4. A Contratada poderá exercer, perante o Contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

12.5. Caso a Contratada não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

12.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

12.7. Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados da empresa contratada. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à Contratada comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

12.8. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

12.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.10. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

12.10.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

12.10.2. as particularidades do contrato em vigência;

12.10.3. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

12.10.4. a nova planilha apresentada com a variação dos custos;

12.10.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

12.10.6. a disponibilidade orçamentária do Contratante.

12.11. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

12.12. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

12.13. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir do faturamento seguinte ao protocolo da solicitação apresentada pela Contratada, condicionada à sua efetiva formalização.

12.14. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.15. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

12.16. O período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

12.17. Aplica-se subsidiariamente a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 naquilo que não contrariar as disposições constantes na presente Cláusula.

|  |
| --- |
| **13. Cláusula Décima Terceira. Dos Casos Omissos** |

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

|  |
| --- |
| **14. Cláusula Décima Quarta. Publicação** |

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

|  |
| --- |
| **15. Cláusula Décima Quinta. Foro** |

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 16 de setembro de 2022

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Econ. Antonio Corrêa de Lacerda**  Presidente do Cofecon | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **André Luiz da Silva martins**  Representante da Empresa |

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunha 1:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | Testemunha 2:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |